



Câmara Municipal de Curitiba

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO
LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL.**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS, doravante denominada **ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº **05.801.353/0001-04**, destinada a congregar escolas, centros de treinamento, institutos de estudo e de pesquisa ou entidades afins, mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo Federal (Senado Federal e Câmara dos Deputados), Estadual (Assembleias Legislativas) e Municipal (Câmaras Municipais e/ou de Vereadores), aos Tribunais de Contas da União (TCU), dos Estados (TCEs), e dos Municípios (TCMs) do território brasileiro, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ROBERTO EDUARDO LAMARI** e, de outro lado,

ASSOCIADA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 720, Curitiba/PR, CEP 80.010-902, inscrita no CNPJ sob nº **77.636.520/0001-10**, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**,

Tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 00356/2025 - CMC**, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de agentes públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre a ABEL e a instituição **Associada**.

Parágrafo Único. A cooperação técnico-científica e cultural, assim como o intercâmbio previstos no caput consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras ações ou atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e/ou consideradas de caráter confidencial pela **Associada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções, que requeiram formalização jurídica própria para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em instrumentos específicos (convênios, contratos, plano de trabalho, programas ou projetos) celebrados entre as partes.

Parágrafo Primeiro

As partes propõem-se buscar maior integração, entrosamento ou interação institucional visando a criar, estabelecer e compartilhar redes ou canais permanentes de comunicação, integração e cooperação entre seus respectivos quadros funcionais, de forma a dinamizar a parceria ora firmada.



Câmara Municipal de Curitiba

Parágrafo Segundo

As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para realizar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participarem, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto a órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Parágrafo Primeiro

São obrigações da ABEL:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum das partes;
- II) identificar, manter, disponibilizar e divulgar informações atualizadas sobre iniciativas e/ou ações no campo do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas instituições Associadas;
- III) estimular, divulgar e fortalecer ações voltadas à educação cidadã, desenvolvidos pelas Associadas, em apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões comuns às Associadas;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- VI) fortalecer e sistematizar formas de comunicação entre as Associadas, mediante eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
- VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das Associadas.

Parágrafo Segundo

São obrigações da **Associada** perante a ABEL:

- I) pagar taxa de anuidade, em montante previamente fixada pela Assembleia-Geral da ABEL, a qual se destina à sua manutenção;
- II) colaborar para o bom desempenho e funcionamento da ABEL;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da ABEL;
- IV) incentivar, dinamizar e facilitar a realização de ações vinculadas ao objeto da presente parceria, fomentando a participação de seus quadros técnicos;
- V) prestigiar e participar de iniciativas da ABEL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e demais as resoluções da ABEL.

Parágrafo Terceiro

Como forma de reconhecer, fomentar e valorizar as iniciativas desenvolvidos em prol da educação cidadã, tanto a ABEL quanto as suas Associadas deverão promover, anualmente, atividade especialmente destinada a comemorar o Dia Nacional da Educação Legislativa, fixado em 15 de maio de cada ano, pela Lei nº 14.798, de 05 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma, ou seguirão contratos específicos conforme observado na Cláusula Segunda.



Câmara Municipal de Curitiba

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação por extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser alterada ou prorrogada, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após firmado, o extrato deste Protocolo de Intenções será publicado pela Associada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este Protocolo poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único

A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará as ações, programas, projetos, cooperação ou trabalhos que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções, por si e seus sucessores, para que produzam todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 06 de maio de 2025.



LEÔNIDAS EDSON KUZMA
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba
ASSOCIADA

ROBERTO EDUARDO
LAMARI:18327776851

Assinado de forma digital por
ROBERTO EDUARDO
LAMARI:18327776851
Dados: 2025.05.06 15:39:41 -03'00'

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Presidente
Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de
Contas - ABEL
ASSOCIAÇÃO

1ª Testemunha:

Nome:



Documento assinado digitalmente
FABIANO CAVALHEIRO PETROSKI
Data: 06/05/2025 15:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª Testemunha:

Nome:



Termo Lavrado por Marilyn Lisboa de Miranda – matrícula 2171



ERRATA

ERRATA: Referente a PROTOCOLO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 84, de 08/05/2025.

Torna público o protocolo de intenções objetivando estabelecer a cooperação técnico-científica.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria n. 103, de 28 de março de 2025,

RESOLVE

TORNAR público o Protocolo de Intenções constante abaixo:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. 001/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS

Objeto: estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de agentes públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre a ABEL e a instituição Associada.

Prazo: 60 meses

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para um período de 12 meses conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 033/2025, referente o pagamento da anuidade da associação.

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0008.2.203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de maio de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda
Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 280,0000

Total do fornecedor: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 42/2025** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Dentaria E Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda.
CNPJ: 91.083.212/0001-35
Contratada

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de maio de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ERRATA

ERRATA: Referente a PROTOCOLO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 84, de 08/05/2025.

Torna público o protocolo de intenções objetivando estabelecer a cooperação técnico-científica.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria n. 103, de 28 de março de 2025,

RESOLVE

TORNAR público o Protocolo de Intenções constante abaixo:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. 001/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de agentes públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre a ABEL e a instituição Associada.

Prazo: 60 meses

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para um período de 12 meses conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 033/2025, referente o pagamento da anuidade da associação.

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0008.2.203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de maio de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1229

Designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, e revoga o Decreto Municipal nº 1.501, de 26 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 66-000031/2025; considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 15.520, de 21 de outubro de 2019, que estabelece a competência de regulamentação da referida Lei pelo Poder Executivo Municipal; considerando a composição prevista no art. 2º do Anexo do Decreto Municipal nº 1.500, de 16 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT

Presidente: RAFAEL FERREIRA VIANNA, matrícula nº 196.576

Titular: ANA CLAUDIA MACHADO, matrícula nº 196.690

Titular: THIAGO ANTONIO SOARES PINTO, matrícula nº 181.241

Suplente: PEDRO RAFAEL IOUNGBLOOD, matrícula nº 150.521

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF

Titular: VANIO LUIZ DA COSTA SANTOS, matrícula nº 100.016

Suplente: ADRIANE CRISTIANE KOWASKI, matrícula nº 53.600

III - Representantes da Secretaria do Governo Municipal - SGM

Titular: RODRIGO AJUZ, matrícula nº 181.170